



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Exmo. Senhor Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Povo

MENSAGEM Nº. 27/2025

Cumpre-nos Encaminhamos à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente **Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente**, no valor de R\$ 900.317,38 (novecentos mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), destinado à complementação orçamentária para execução da obra de construção do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** neste Município.

Os recursos têm origem na **Transferência Especial da União**, oriunda da Emenda Parlamentar nº **202423760008**, de autoria do Senador **Jayme Campos**, com o objetivo de fortalecer a rede de proteção social do Município. O CRAS é equipamento essencial para garantir o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade a serviços socioassistenciais, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O valor está devidamente empenhado, conforme ordem bancária da Secretaria do Tesouro Nacional, sendo necessário, portanto, apenas o ajuste formal da peça orçamentária, por meio desta Lei, para viabilizar a execução do objeto pactuado, com previsão no PPA 2022-2025 e na LDO 2025.

Diante da relevância e urgência social da iniciativa, solicitamos a aprovação da presente proposição com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO,

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 DE JUNHO DE 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 27/2025- DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 900.317,38 (novecentos mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 900.317,38** (novecentos mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), destinado à **complementação da dotação orçamentária** referente à execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 2º O Crédito Suplementar autorizado por esta Lei será coberto por **excesso de arrecadação na fonte específica da Transferência Especial da União**, conforme disposto nos artigos 40 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º O recurso tem origem na **Emenda Parlamentar nº 202423760008**, do Senador Jayme Campos, no âmbito do Programa Federal 09032024 – Política de Assistência Social.

§2º Havendo necessidade de complementação financeira, fica autorizada a utilização de **recursos próprios do Município**, desde que compatíveis com a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º A suplementação será consignada na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Entidade – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02 04 12 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional/Programática – 08.244.9280.1136.0000 – Construir o Prédio do CRAS – Centro de ref. De Assist. Social	
Fonte Recurso–STN – Transferência Especial União	
Código Aplicação - 110 - 301 - Recursos de Convênios e Programas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	534.800,00
Fonte Recurso–STN–1.500– Transferência Especial União	
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos Próprios	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	365.517,38
Total	900.317,38

Art. 4º Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte específica, conforme autoriza a Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 40 e 41, inciso I.

§1º Refere-se à Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar 202423760008, do Senador Jayme Campos, conforme informado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§2º Caso ocorra necessidade de complementação, fica autorizada a utilização de recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024) para compatibilização com os objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Gabinete do Prefeito

Município de São José do Povo-MT, 12 de Junho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito municipal